

**TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 117/2015**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa INSTITUTO SOLLO – GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA E CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.853.972/0001-78, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 2105, Sala 601, Cep: 90.110-150, Município de PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. CLECI TERESINHA MENEGHEL, inscrita no CPF sob nº 191.374.2710-91, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 01 de dezembro de 2015 o Contrato nº. 117/2015 e T. A. nº 01 em 02 de dezembro de 2016, em decorrência do Processo nº. 19/2015 - Inexigibilidade de Licitação, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa INSTITUTO SOLLO – GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA E CONSULTORIA AMBIENTAL, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de defesa do Município e Agentes Políticos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato nº 117/2015, as partes pactuantes resolvem aditar o mesmo, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Terceira, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** – Pelos serviços prestados, pagará à Contratante a Contratada mensalmente o valor de R\$ 2.123,94 (dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 01 de dezembro de 2017.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal.-  
Contratante.-

**CLECI TERESINHA MENEGHEL**  
INSTITUTO SOLLO – GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA  
E CONSULTORIA AMBIENTAL  
Contratada.-

**CLÓVIS FERNANDO FICK**  
CPF: 402.625.370-87  
Testemunha.-

**TÂNIA MIROSLAW GRIGORIEFF**  
CPF: 063.460.220-91  
Testemunha.-